

te Dei, na secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna no data supra.

VOLNEY RECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei Municipal nº 626
de 27 de julho de 1992.

Concede Abono aos
funcionários Públicos
Municipais e SA'Os
TRAS PROVIDÊNCIAS.

Fredolino Boeker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

art. 1º - fica concedido um abono para todos os funcionários ativos e inativos desta Prefeitura Municipal, conforme discriminado abaixo:

funcionários com jornada de trabalho de oito horas diárias, será concedido um abono de R\$ 150.000,00, (Cento e cinquenta mil cruzeiros), sendo

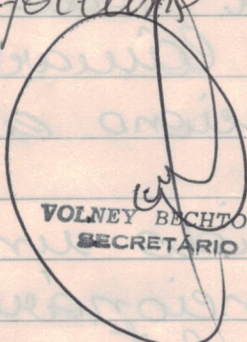
que neste item serão incluídos todos os funcionários internos da Prefeitura Municipal, Professores da rede municipal de Ensino. Para os funcionários com jornada de trabalho de quatro horas diárias, será concedido um abono de Cr\$ 80.000,00. (Oitenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 27 de julho de 1992.


FREDOLINO ROECKER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei, neste Secretário da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna na data supra.


VOLNEY BECHTOLD
SECRETÁRIO

Lei municipal nº 627
de 03 de agosto de 1992

Autoriza o Poder
Executivo Municipal